

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Ordem ordinaria aos 30 de Janeiro de 1885

Presidencia do Sr. Paula Souza

SUMARIO: EXPEDIENTE - Projectos - Ocur- rencias de Botucatu. Discursos e requerimento do sr. M. de Sousa - Observações e projecto do sr. J. Bueno. - Ordens dos trabalhos. Observações do sr. J. Cruz - Observações e projecto do sr. Cunha Moreira - ORDEN DO DIA - Foz de Iguaçu - Dis- pansa da idade. Observações do sr. M. de Sousa e Ro- driguez de Oliveira. - Impostos sobre escravos. Discursos dos srs. C. Rodrigues e J. Bueno. - Se- cretaria da Assembléa. - Imigração. - Transfere- ncia da fazenda. Observações dos srs. Visconde do Pinhal, J. Silveira, J. Bueno, Q. Tellen, José Vicente e Moraes Barros. - Officiis de justiça na capital. - Regimento - Equipação de cadeiras. - Estrada de ferro de divisas de Minas.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, aham- se presentes os srs. Paula Souza, Carlos Aranha, Cunha Moreira, Augusto Queiroz, João Bueno, An- tonio Prado, João Moraes, Rodrigo Lebatto, Abra- nches, Theophile Braga, Siqueira Reis, José Vicente, Braga Filho, Rodrigues de Oliveira, Ferreira Braga, Queiroz Telles, Evaristo Cruz, Candido Rodrigues, Gabriel Piza, Manoel de Souza, Visconde do Pinhal, Moraes Barros, Campos Toledo, M. Prado Junior, Pereira da Cunha, Antonio Corrêa e João Sil- veira.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da antecedente.

O sr. Evaristo Cruz - Sr. presidente, pela leitura da acta verifico que em parecer que foi offerecido na ultima sessão pela commissão de cons- tituição e justiça, relativo á transferencia, para o municipio de Santo Antonio da Cachoeira, da fazenda de José Gonçalves de Moraes Cunha, em vez de ser immediatamente submettido á discussão, confor- me determina o regimento, foi á imprimir.

Desje que v. exe. me certifique se realmente hou- ve esta violação do regimento por parte da mesa, e nesse caso que me contemple com a palavra para, na hora do expediente, reclamar contra esse facto.

O sr. Carlos Aranha - Sr. presidente, a reclamação de nobre deputado não deixa de ter algum fundamento, porque realmente o regimento determina que os pareceres offerecidos pelas dife- rentes commissões sejam immediatamente submettidos á discussão. Mas, lendo o expediente, notei que os nobres deputados, sobretudo aquelle que recla- ma, não prestavam attenção á essa leitura; assim, acabando de ler o parecer á que se honrado collega referia-se, entendi que era mais regular mandal-o imprimir, para ser depois submettido á discussão, mesmo porque podia acontecer que o proprio nobre deputado, que por elle se interessava, uma vez que não tinha prestado attenção á sua leitura, votasse contra.

E que s. exe. não tinha prestado attenção á leitura do parecer, prova o facto de ter logo depois vindo á mesa perguntar se tinha se procedido á sua leitura na hora do expediente.

Foi esta a razão do procedimento da mesa.

E' approvada a acta.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Um do deputado sr. Silveira da Motta, partici- pando que deixa de comparecer alguns dias ás ses- sões por ter de encontrar-se da capital. - Interada.

Outro do secretario do governo, acompanhando balanços e orçamentos da receita e despesa das camaras de Brotas, Arés e Batatas. - A' commis- são de camaras.

Outro de camara de Arés, sobre as necessidades do seu municipio. - A' me' commissão.

Outro do presidente da camara de Santos, relati- vo a questão de fornecimento de aguas naquella ci- dade. - A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÃO

Uma de diversos moradores da villa de S. Viesen- te, pedindo um sotalite de 15:000\$000 para abasteci- mento de agua potavel naquella villa. - A' commis- são de fazenda.

REQUERIMENTOS

Um da Ordem Terceira de S. Francisco da cidade de Itá, pedindo permissoa para continuar a gozar do cemiterio particular que possui. - A' commissão de justiça.

Outro de Benedicto da Silva Mashado, pedindo dispensa da idade para matricular-se na Escola Normal. - A' mesma commissão.

Outro de Francisco de Costa Pinto, pedindo privi- legio para construção, uso e gozo de um metadote na cidade de S. João do Rio-Claro. - A' mesma commissão.

Outro do Domingos de Paula e Silva, pedindo dis- pensação de idade para matricular-se na Escola Nor- mal. - A' mesma commissão.

Outro de Antonio de Costa Leal Junior, pedindo para ser considerado normalista. - A' commissão de justiça.

PROPOSTAS

Se' lidas, julgados objectos de deliberação, e vão á imprimir-se as seguintes:

N. 29

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta: Art. 1º Fica removida a cadeira de primeiras letras de sexo masculino do bairro do Christovam para o de Lageado, ambos do municipio de Xiririca.

N. 30

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Pago da Assembléa Provincial de S. Paulo, 28 de Janeiro de 1885. - Visente de Azevedo.

N. 31

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1º Fica o governo autorizado a despende- r desde já até a quantia de 2:000\$000 reis em obras urgentes no commissão da villa do Cruzeiro.

N. 32

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1º Fica o governo autorizado a despende- r, desde já, a quantia necessária para os concertos urgentes na paróquia de Parahyba, da cidade de Que- lous.

Pago da Assembléa Provincial, 29 de Janeiro de 1885. - Visente de Azevedo.

N. 33

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras letras, para o sexo masculino, no bairro do Crescimental, municipio de Quelous.

N. 34

Pago da Assembléa Provincial de S. Paulo, 29 de Janeiro de 1885. - Visente de Azevedo.

N. 35

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta: Art. 1º Fica elevada á freguezia e com a mesma denominação a povoação do Sítio no municipio de Itá.

N. 36

Art. 2º As divisas da nova freguezia serão comprehendidas pelas margens direitas dos rios Jandahy e Tietê, e dentro destas limites pelas actuaes do municipio de Itá, com as de Capivary e Indaítuba.

N. 37

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Pago da Assembléa Provincial, 31 de Janeiro de 1885. - Queiroz Telles. - Ferreira Braga. - Conego Rodrigues de Oliveira.

N. 38

A Assembléa Legislativa de S. Paulo decreta: Art. 1º Fica concedido um auxilio de 12:000\$000 annuos ao Ayde de Mandicande projectado pela Casa de Misericordia desta capital.

N. 39

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 29 de Janeiro de 1885. - Augusto de Souza Queiroz.

OCCURENCIAS DE BOTUCATU

O sr. Muniz de Souza pronuncia um discurso que não resumamos

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

1º Que providencias têm sido tomadas para descobrir e punir os culpados pela evasão dos presos da capital, em 1º de Outubro do anno passado.

2º Que providencias foram tomadas ácerca do assas- sinato do senado José Mariano da Conceição.

3º O que ha em relação aos crimes praticados em Botucatu, por occasião das eleições ultimas. - Muniz de Souza.

Esta discussão fôa adiada por terem pedido a pa- lavra os srs. R. Lobato e O. Braga Junior.

O sr. João Bueno requer e obtém pro- teção da hora por mais 5 minutos, para apresen- tar um projecto.

A casa concede a prerogativa.

O sr. João Bueno - Sr. presidente, pretendo fundamentar o projecto que vou apresen- tar, conforme o permittem-se as minhas forças; mas, estando esgotada a hora, e não querendo prejudicar o tempo destinado para a discussão das mat- erias da Ordem do Dia, limito-me a apresentar o projecto, pedindo ao nobre deputado, o sr. José Vi- cente, que não me considere passível de censura por este meu procedimento.

O projecto é concebido nestes termos: (Lê.) Quando esta associação toma a iniciativa de uma obra tão importante como esta, estand'o a Assem- bléa reunida, e dispondo de recursos, entendo que ella não pôde deixar de, pressurosa, auxiliar essa iniciativa particular.

Por occasião de discussão do projecto direi mais alguma coisa se fôr necessario.

E' julgado objecto de deliberação e vai á im- primir o seguinte:

PROJECTO N. 38

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta: Art. 1º Fica o presidente da provincia autorizado a mandar construir no terreno da provincia em frente da Casa de Correição, um edificio sob a denomi- nação de - Palaeo de Expositão Agrícola e Industrial Paulista - com as commodidades precisas para expositão dos productos agricolas e indus- triaes, podendo despende com essa obra até a quan- tia de 120:000\$000.

§ 1º A quantia acima será deduzida do produto das loterias do Ypiranga, ficando por isso tal edi- ficio como parte de monumento do Ypiranga.

§ 2º O mesmo palaeo poderá ser construido de accordo ou por intermedio da directoria da Associa- ção Commercial e Agrícola desta capital, sendo a planta approvada pelo governo provincial, e as obras fiscalizadas pela directoria das obras publi- cas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Pago da Assembléa, 30 de Janeiro de 1885. - João Bueno.

PROJECTO N. 39

REFORMA DA INSTRUÇÃO PUBLICA

A assemblea legislativa da provincia de S. Paulo decreta:

ENSINO PUBLICO PRIMARIO

Art. 1. As leis e regulamentos da instrução primaria da provincia de S. Paulo serão observados de accordo com as seguintes disposições:

Art. 2. O ensino primario nas escolas publicas se divide em duas grâs:

O de 1º grão consta das seguintes disciplinas: Instrução mental, Instrução religiosa, Lettura, Escrita, Noções de cousas, Noções elementares de grammatica, Principios elementares de arithmetica, Systema legal de pesos e medidas, Noções de historia e geographia do Brasil, Elementos de desenho linear.

Rudimentos de musica com exercicio de solfejo e canto, Gymnastica, Trabalhos de agulha e noções da economia domestica para meninas.

O de 2º grão consta da continuação e desenvolvi- mento das do 1º e mais das seguintes:

Principios elementares de algebra e geometria, Noções de physica, chimica e historia natural, com applicação de suas principaes applicações á indus- tria e aos usos da vida.

Noções gerais dos deveres do homem e do cidadao, com applicação succinta da organização política da Republica.

Noções de lavoura e horticulura, Noções de economia social (para as meninas).

Art. 3. Os alumnos catholicos não são obriga- dos a frequentar a aula de instrução religiosa, que por isso deverá effctuar-se em dias determinados da semana e sempre antes ou depois das horas des- tinadas ao ensino das outras disciplinas.

ESCOLAS

Art. 4. As escolas para o ensino de 1º grão são divididas em tres classes:

1ª classe - escolas de cidades, 2ª classe - escolas de villas, 3ª classe - as escolas de outras localidades.

Art. 5. As escolas de 1º e 2º grão só poderão ser regidas por professores normalistas, e em falta d'estes, por professores não normalistas, plenamente approvados nos concursos para provimento das ca- deiras.

Art. 6. Os normalistas não poderão reger cadei- ras de classe inferior desde que haja vagas cadei- ras de classe superior.

Art. 7. Os professores não normalistas que ac- tualmente estiverem regendo escolas de 1º e 2º classe, se não se habilitarem dentro do prazo de cinco annos, contados da data desta lei, sua matria- ria leccionada na escola normal, serão substituidos por normalistas e removidos para escolas de classe inferior.

Art. 8. Para a distribuição do ensino primario de 2º grão, fôr o governo autorizado a crear escolas especcias até o numero de vinte nas cidades mais importantes por sua população e produção, não podendo haver mais de uma em cada cidade.

Art. 9. Estas escolas só poderão ser regidas por normalistas, preferindo-se o complementado approvado.

Art. 10. Nos bairros agricolas, fóra das cidades e villas, onde não seja possível, pela disseminação dos alumnos, crear uma escola fixa, poderá o go- verno nomear professores que durante o anno lectivo percorram determinados pontos dos mesmos bairros, e, demorando-se em cada um d'elles o tem- po preciso, reúnem os alumnos e meninas da vil- lahça e lhes dão o ensino primario de 1º grão, pro- cedendo de modo que nenhum alumno deixe de ser leccionado por mais de 15 dias.

Art. 11. O presidente da provincia supprimirá a aula e qualquer escola que não tenha nas cidades trinta alumnos frequentes e nas villas, freguezias e bairros 20.

Art. 12. Quando a frequência effective em qual- quer escola exceder de 50 alumnos, o respectivo pro- fessor deverá requisitar do director da instrução a nomeação de um adjunto.

Art. 13. Para a matricula nas escolas de ensino de 2º grão, é necessario exhibir certidão de appro- vação no exame das disciplinas do 1º grão.

Art. 14. Não são admitidos a matricula nas es- colas os menores de 7 annos e os maiores de 15.

Art. 15. Em uma das escolas publicas de ensino de 1º grão do sexo masculino, designada pelo ins- pector do districto, em cada uma das cidades, é creado um curso nocturno para adultos, comprehen- dendo as mesmas materias são que leccionadas na- queellas escolas.

Art. 16. O curso de que trata o artigo anteceden- te é regido pelo professor cathedratico da referida escola, o qual, no caso de impedimento temporario, é substituido pelo professor ou adjunto que o ins- pector do districto designar.

Art. 17. O curso nocturno estará aberto em todos os dias uteis do anno lectivo, funcionando das 7 ás 9 horas e as regerá, no que for applicavel, pelas mesmas disposições das escolas publicas.

Art. 18. Os professores ou adjuntos que regerem curso nocturno perceberão a gratificação de 1\$500 por alumno.

Art. 19. O presidente da provincia fixará as des- pesas para a illuminação das escolas em que funcio- narem os cursos nocturnos.

Art. 20. O presidente da provincia, sob proposta do conselho de instrução, poderá conceder uma subvenção de oito contos de reis a cada uma das escolas profissionais, organisadas ou que se orga- nizam na provincia, até o numero de 3.

Art. 21. Terão direito de preferencia aos lugares de serventes, guardas, continhos, correios, ajudan- tes de porteiros, porteiros das repartições e estabe- lecimentos publicos e outros empregos da igual ca- tegoria os cidadãos que, reunindo os demais requi- sitos precisos, apresentarem notas de approvação plena obtidas nos exames finais de algum curso pu- blico de instrução primaria de adultos.

Art. 22. Nas escolas do 1º grão existentes, ou que se fundarem, para o sexo feminino, serão recebidos alumnos até a idade de 10 annos.

Art. 23. O governo providenciará que sob a administração dos respectivos professores haja nas escolas, onde for isso possível, caixas economi- cas em que possam os alumnos depositar as peque- nas quantias que adquirirem. Estas quantias, recol- hidas á caixa economica geral ou provincial, serão restituídas com o premio devido ao deixar o alum- no a escola, ou no tempo convencionado.

Art. 24. Haverá em cada municipio para deposito de donativos ou quaisquer outras sommas com applicação á instrução do mesmo municipio, uma caixa escolar, que será administrada por um conse- lho composto de inspector do districto, como presi- dente, na localidade em que este residir, e de dois professores publicos designados pelo mesmo inspe- ctor, devendo ser preferidos os normalistas, e de duas cidadãs eleitas pelas camaras municipais.

Art. 25. As escolas tanto do 1º como do 2º grão, funcionarão das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, interrompendo-se os trabalhos de meio dia á 1 hora para recreio dos alumnos e exercicios de gym- nastica sob a vista do professor ou do adjunto. Para os alumnos menores de 10 annos deverão os trabalhos escolares terminarem ao meio dia.

Art. 26. Haverá annualmente, em cada municí- pio exames publicos de instrução primaria, para o qual um jury composto, na sede do districto - do res- pectivo inspector, como presidente, de um professor por elle designado de entre os professores do districto, e de um cidadão eleito pela camara municipal fóra da sede dos districtos o inspector se fará substituir na presidencia por um outro professor.

Os professores dos alumnos poderão tambem examina- los, informando sobre o aproveitamento del- les, mas sem voto no julgamento.

Art. 27. O processo e programma destes exames serão determinados em regulamento organisa- do pelo conselho de instrução e approvado pelo gover- no.

Art. 28. O resultado dos exames será lançado em livros hbrilhados pelo inspector do districto e as- signado por todos os membros do jury. Esses li- vros ficarão nos arquivos da camara municipal, á disposição do mesmo inspector.

Art. 29. Os secretarios das camaras são obrigados a passar gratuitamente as certidões daquellas re- quisições que lhes forem requeridos.

Art. 30. Os alumnos das escolas e collegios parti- culares e os educados na familia são admitidos aos referidos exames.

Art. 31. Ficam suppridos os feriados as quin- taes-lettas.

PROFESSORES PUBLICOS

Art. 32. Os professores e adjuntos são nomeados pelo presidente da provincia, mediante concurso feito perante a congregação da escola normal, sob a presidencia do director da instrução publica.

Art. 33. Os professores não normalistas que ain- da não foram vitaliciados não poderão mais em caso algum adquirir direito a vitaliciedade.

Art. 34. Esses professores perderão as cadeiras desde que estas possam ser providas por normalis- tas ou por professores vitaliciados não normalistas.

Art. 35. O professor publico normalista será con- siderado vitalicio desde o dia em que entrar na re- gencia de sua cadeira.

Art. 36. Além das vencimentos que já percebem terço os professores publicos, para alguém de elles, 2400\$000 em que houver mais de mil pro- fessores sujeitos ao imposto predial - 1800\$000 em duas cidades, e 1200\$000 nas demais localidades.

Art. 37. Nenhum professor poderá ser removido sem auctorização do inspector do districto, devendo este motivar a sua remoção.

Art. 38. Os factos que pelas leis vigentes são pu- nidos com a perda de cadeira serão verificados pela congregação da escola normal, mediante processo determinado pelo director da instrução publica.

INSPECÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 39. A suprema direcção do ensino e dos em- pregados da instrução publica pertence ao presi- dente da provincia.

Art. 40. Para este fim tem como agentes:

1º O director da instrução publica, 2º Os inspectores de districto, 3º Os inspectores parochiaes, 4º O conselho de instrução, 5º As camaras municipais.

Art. 41. O director é nomeado pelo presidente da provincia, sob proposta do conselho de instrução, em lista de tres nomes escolhidos de entre as pes- soas que tenham exercido com distincção na pro- vincia, por mais de cinco annos, o magisterio pu- blico secundario ou superior.

Art. 42. Ao director compete, além das attribui- ções que lhe são conferidas pelas leis vigentes, as seguintes:

1º Conhecer em grão de recurso das penas im- postas pelos inspectores de districto, 2º Applicar aos inspectores de districto, com re- curso para o presidente da provincia, as penas em que incorrerem, 3º Propôr a nomeação e demissão do secretario, officiais e amanuenses da secretaria, 4º Nomear o porteiro e sustituto da mesma se- cretaria, 5º Mutuar os professores das escolas particu- lares e directores de collegio.

Art. 43. O cargo de director de instrução é in- compativel com qualquer outro emprego, exceto o de professor publico do magisterio secunda- rio ou superior.

Art. 44. O director da instrução será substituido nos seus impedimentos temporarios pelo director da escola normal.

Quando o impedimento exceder de 15 dias o presidente da provincia nomeará quem o substitua in- terinamente na forma do artigo 41.

Art. 45. Ficam creadas na secretaria da instrução mais um lugar de official e outro de amanuense.

Art. 46. A provincia é dividida em onze districtos escolares.

Art. 47. Em cada districto ha um inspector no- meado pelo presidente da provincia, mediante con- curso feito perante a congregação da escola normal sob a presidencia do director da instrução publica sobre todas as materias leccionadas na mesma escola.

Art. 48. Os inspectores de districto tornam-se vitalicios quatro annos depois de effectivo exerci- cio do cargo, e terão direito á aposentadoria na forma concedida aos professores da escola normal. Dos annos depois de effectivo exercicio perceberão annualmente uma gratificação adicional de 200\$, e vinte annos depois outra de igual quantia.

Art. 49. Os inspectores de districto fôrão sujeitos ás mesmas penas estabelecidas para os profes- sores, devendo-se observar para applicação da de- pensa do emprego o processo determinado no ar- tigo 38.

Art. 50. Aos inspectores de districto compete:

1º. Dar cumprimento ás ordens e actos do director da instrução publica, 2º. Ser o intermediario de toda correspondencia sobre o serviço da instrução no districto com o director da instrução publica, 3º. Fazer observar as leis e regulamentos nas escolas publicas e particulares, 4º. Inspeccionar todas as instituições de ensinos publicos e particulares do districto, 5º. Apresentar annualmente ao director da ins- trução publica até o dia 30 de Agosto um relató- rio sobre o estado da instrução do districto, de- vendo nesse relatório referir-se especificamente a cada uma das escolas.

6º. Visitar, pelo menos seis vezes no anno insep- aravelmente, cada uma das escolas collocadas á margem das estradas de ferro, e uma vez as ou- tras.

7º. Impôr aos professores as penas de admoesta- ção, de multa até 50\$000 e suspensão até 15 dias, com recurso para o director da instrução pu- blica.

Art. 51. As funcções de inspector de districto são incompativel com as de qualquer outro emprego publico ou cargo de eleição popular.

Art. 52. Aos inspectores parochiaes fôrão pen- tendo as attribuições que pelas leis anteriores eram conferidas aos inspectores de districto.

Art. 53. O conselho de instrução se comporá:

1º. Do presidente da provincia, que presidirá os trabalhos do conselho sem tomar parte nas discus- sões e votações, 2º. Do director da instrução, como vice- presidente, 3º. Do inspector do districto da capital, como secretario, 4º. Do director e professores cathedraticos da escola normal, 5º. De onze delegados eleitos pelos professores publicos dos districtos, elegendo cada districto um. A eleição destes delegados só pôde recahir em pro- fessores publicos ou particulares residentes na capital.

6º. De tres professores publicos nomeados pelo presidente, sob proposta do director, 7º. De quatro pessoas nomeadas pelo presidente de entre as que tiverem revelado estudos ou con- hecimentos especiais sobre assumptos de instrução.

Art. 54. Os membros do conselho nomeados pelo governo e os eleitos servirão por tres annos, po- dendo ser reconduzidos e reeleitos.

Art. 55. Ao conselho director incumbe consular sobre todos os assumptos relativos ao ensino e com- mettidos a sua apreciação pelo presidente da provincia e director da instrução publica, podendo independentemente de consulta propor quaisquer medidas ou reformas que julgar convenientes.

Art. 56. A camara municipal compete infor- mar ao director da instrução e aos inspectores de districto sobre o ensino do municipio, e para isso terço o direito, por intermedio de seu presidente ou de pessoas por ella designadas, de inspeccionar as escolas do municipio.

ENSINO SECUNDARIO

Art. 57. Até se mostrarem habilitados em todas as disciplinas que constituem o programma das escolas primarias do 1º grão, são obrigados a pro- fessores e alumnos das cidades sedes dos districtos esco- lares, os individuos de um e outro sexo, de 7 a 14 annos de idade.

Esta obrigação não comprehendendo os que seus paes, tutores ou protectores provarem pela certidão de approvação dos exames publicos que receberam e

instrução conventual em escolas particulares ou em suas proprias casas, e os que residirem a dis- tancia maior, da escola publica ou subindida mais proxima, de uma e meio kilometro para os meninos, e de um kilometro para as meninas.

§ 1º Todos aquelles que, tendo em sua companhia meninos ou meninas nas condições acima menciona- das, deixarem de matricular-os nas escolas publi- cas, ou de propor-lhes em estabelecimentos particulares ou em suas casas a instrução prima- ria do 1º grão, sejam paes, mães, tutores ou pro- tectores, fôrão sujeitos a uma multa de 50\$ a 100\$.

Na mesma pena incorrerão os que, sendo adver- tidos da pouca frequência dos alumnos a escola persistirem na mesma falta no trimestre seguinte, salvo o caso de molestia ou outro justo impedi- mento.

§ 2º Os meninos que atingirem a idade de 14 annos, antes de haverem concluido o estudo

mento das vagas de professor cathedraico consistirão nas seguintes:

- 1.ª Defesa de theses.
- 2.ª Dissertação scripta.
- 3.ª Prosação oral.
- 4.ª Prova pratica.

Os pontos serião formulados por todos os professores cathedraicos da sessão em que se tiver dado a vaga e vararão exclusivamente sobre a materia da cadeira em concurso.

Art. 81 O julgamento se fará por votação nominal e n'elle tomarão parte unicamente os professores cathedraicos e os substitutos em exercício.

Art. 82 Os concursos para os lugares de substitutos se farão por sessões.

Art. 83 As disposições concernentes aos provimentos e habilitações dos candidatos ás cadeiras de professor se applicarão igualmente aos concursos para os lugares de substitutos.

Art. 84 As provas para o concurso de substitutos consistirão:

- 1.ª Em uma dissertação scripta.
- 2.ª Em uma prosação oral.
- 3.ª Em uma prova pratica.

Art. 85 E' permittida a matricula em quaisquer dos cursos isoladamente, e n'ella guardar-se-ha a ordem das séries em que as materias de ambos os cursos forem distribuidas.

Art. 86 Nas inscripções para exame observar-se-ha o disposto a respeito da matricula; será, porém, permittida a acumulação de quaisquer séries consecutivas.

Art. 87 A estas inscripções serão admittidos, não só os alumnos sem dependência de requerimento quanto ás materias em que estiverem matriculados como tambem todos os individuos que o requererem, salvo estes últimos as condições exigidas nas leis vigentes provando a identidade de pessoa por meio de atestação scripta de algum dos professores e substitutos da cadeira, ou de duas pessoas consoitadas.

Paraphrasis unice Quando qualquer alumno pretenda prestar exame de materia em que se não tenha matriculado deverá requerer-o sem pretensão de identidade de pessoa.

Art. 88 Os exames constarão de prova scripta e oral, devendo haver tambem a prova pratica nos de pedagogia, methodologia e nos cursos de artes.

Art. 89 Os exames serão feitos por materias.

Art. 90 A commissão julgadora será constituída por dois examinadores, que serão os professores cathedraicos e substitutos respectivamente, e por mais um professor cathedraico, os quaes serão substituidos nas faltas e impedimentos pelo modo designado no art. 63.

Art. 91 Os cargos de bibliothecario e secretario serão acumulados pelos substitutos das sessões em que não estiver incluído a cadeira de pedagogia.

Art. 92 A carta de normalista só pode ser conferida a quem prestar exames das materias do curso da Escola Normal perante a mesma escola, não sendo admittiveis os exames feitos em outra parte.

VENIMENTOS

Art. 93 Os funcionarios e professores da instrucção publica continuarão a receber os vencimentos marcados nas leis anteriores com as seguintes modificações:

Director da instrucção publica—ordenado 2:666\$666 e gratificação 1:333\$334.

Inspector de districto—ordenado 2:400\$000, gratificação 1:200\$000.

Adjuncto da escola primaria—ordenado 480\$000, gratificação 240\$000.

Secretario da instrucção publica—ordenado 2:000\$ gratificação 1:000\$000.

Official—ordenado 1:200\$, gratificação 600\$000.

Amannense—ordenado 800\$, gratificação 400\$.

Director da Escola Normal—gratificação 800\$.

Professor cathedraico—ordenado 2:400\$, gratificação 1:200\$000.

Os professores cathedraicos e substituto da pedagogia terão mais a gratificação de 600\$ cada um.

Professor substituto—ordenado 1:200\$, gratificação 600\$.

Meestre—ordenado 800\$, gratificação 400\$.

Secretario—gratificação 600\$.

Bibliothecario—gratificação 600\$.

Preparador—ordenado 800\$, gratificação 400\$.

Zelador—ordenado 800\$, gratificação 400\$.

Art. 94 O presidente da provincia expedirá, com audiência do conselho de instrucção, os regulamentos que forem necessarios para a execução da presente lei.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 95. O presidente da provincia fará colligir methodicamente, de harmonia com a presente lei, e publicará por decreto todas as disposições relativas a instrucção primaria e secundaria da provincia.

Art. 96. Enquanto por falta de presidentes não se realizarem os concursos para inspectores de districtos, poderá o presidente da provincia, sob proposta do director de instrucção nomear interinamente para esses cargos, pessoas idoneas que já tenham exercido com distincção, por mais de cinco annos, o magisterio publico ou particular.

§ Não obstante o provimento interino, o presidente da provincia obrigará a abrir novo concurso de modo que se apresente algum requerendo os referidos cargos.

Art. 97. Não são obrigados a leccionar as materias accrescidas no programma de ensino os professores primarios não habilitados sobre essas materias.

Art. 98. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da assembleia provincial de S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1885.

Rodrigo Lobato

CORREIO PAULISTANO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Chamamos a attenção dos leitores para os despachos telegraphicos publicados hoje na secção competente desta folha, acerca da primeira sessão preparatoria da camara dos deputados, realizada hontem, na corte.

Segundo as informações do correspondente do *Correio Paulistano* devem estar contados os dias da gloria existencia que tem arrastado nestes ultimos mezes o gabinete Dantas.

O *Correio Paulistano* dará constantemente noticias telegraphicas minuciosas e de fonte para dos trabalhos parlamentares.

Assemblea Provincial

RESUMO DA DISCUSSÃO NA SESSÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1885

O sr. Candido Rodrigues:—Embora muito escrupuloso na applicação dos dinheiros publicos, não pôde deixar de propor uma despesa bastante avultada, mas que justifica-se perfeitamente pela sua urgente necessidade e pelo fim humanitario a que é destinada.

Anterior ao governo se despendeu 60 contos com o hospicio de alienados desta capital, estabelecimento que tem prestado relevantes serviços a toda provincia e que pela exiguidade de recursos está bem longe de satisfazer o fim para que foi creado—sendo a letação daquelle estabelecimento de 100 doentes, contém presentemente nada menos de 302, devendo d'ahi grande prejuizo para as condições hygienicas, que devem ser rigorosamente observadas em um estabelecimento de tal ordem.

Repara que seus collegos convenienciam-se da necessidade da medida que propõe não negar-lhe o seu voto.

O sr. Campos Toledo obtem urgencia para fundamentar um requerimento de informações ao governo, com relação ao facto referido na dia 1.º pelo sr. M. de Souza, relativo ao 2.º escrutinio da eleição de Capivary, diz que achava-se ausente quando foram arroladas as acções injustas contra seus amigos politicos daquelle localidade, como tendo incurrido no crime de, a fim armada, obtetarem a um elector que exerceu o direito sagrado de voto.

Querid colheas pessoalmente as pessoas sobre quem recahiram as acções e ellas sobre semelhante arguição porque não ellas incapazes de prestar actos de ordem.

Tendo se dado o facto no 2.º escrutinio, era já conhecido o resultado da eleição, isto é, era conhecido a victoria do candidato republicano, porque esse resultado estava garantido pela liga dos conservadores com os republicanos, e não era racoavel appor-se que os liberais de Capivary tivessem tal procedimento sem resultado algum.

O crime á qual se refere, pelo qual se conhece o fim para o qual foi elle praticado, ninguém pratica sem crime sem um interesse qualquer, ninguém commette um crime intencionalmente.

Era preciso portanto que os nobres deputados pudessem demonstrar que havia interesse ou vantagem daquelles sobre quem lançaram suas acções.

O elector impedido de votar, como disse o orador a quem responde, achava-se em uma das principaes ruas de Capivary, cercada dos chefes de todas as parcialidades politicas, os quaes disputavam o seu voto, porque esse individuo não pertence absolutamente á partido algum.

E é proprio facto de liberais e conservadores pretenderem e seu voto é uma prova de que elle vota segundo as inspirações de momento e não tem uma vontade firme para resistir a qualquer pedido a qualquer circumstancia.

Portanto, conclue o orador, este elector não offerece elemento algum para conhecer-se a parcialidade a que pertencia e dahi poder chegar ao conhecimento de quaes eram aquelles que procuravam impedir-lhe o direito de voto.

Tem informações de que é completamente inexacto o que disse o orador a quem responde, que a violencia foi feita á mão armada.

E' uma asserção que repugna, que não está á per da villa de Capivary.

Os nobres deputados podem sem duvida verificar e discutir neste recinto as autoridades eumpromissões feitas para os liberais, porque esta attribuição lhes é conferida pelo acto adicional, mas não é razoavel que venham a esta tribuna, convertendo-se em tribunal do jury, apriciando factos praticados por particulares e que dependam de prova e só na sala judicial podem ser perfeitamente aquilantados.

A assembleia não tem competencia e nem os meios precisos para julgar de factos sem as formalidades communes que a legislação exige.

Os nobres deputados podem accusar as autoridades de não terem cumprido seu dever, mas não podem accusar um cidadão particular por essa falta.

Se realmente houve crime, se a violencia foi feita para impedir um cidadão republicano de votar, os nobres deputados tinham um meio muito facil de puni-lo.

SS. exs. disseram que o facto foi publico e notorio em Capivary.

Trata-se de um facto que a lei qualifica de pequeno delicto—que é da alçada das autoridades policias e que decide-se em uma só audiência.

Portanto, os nobres deputados deveriam denunciar os autores do crime, procedendo a este que lhes seria muito mais vantajoso do que trazerem a questão á assembleia.

Faz outras considerações e conclue requerendo informações ao governo, se no segundo escrutinio da eleição de Capivary, para deputado geral houve algum facto que impedisse qualquer elector de votar.

E' approved o requerimento.

O sr. Rodrigo Lobato apresenta impresso um projecto sobre instrucção publica, e não tem a ventura de suppôr que o seu projecto satisfará perfeitamente as necessidades deste importante ramo de serviço publico, offerecendo antes o seu projecto como thema para a discussão de tão importante materia, pedindo a seus collegos que convertam suas idéas para elle e consorçam com suas lizas para essa grande committimento, pois que é notavel que a instrucção em nossa provincia está muito á quem do seu desenvolvimento material.

feito de posturas da camara de Amparo—A' commissão de Camaras.

Da camara de Guaratinguetá, remetendo um artigo de posturas, cuja approvação pede.—A' commissão de Camaras.

Da mesma, pedindo autorisação para contrahir um empréstimo.—A' mesma commissão.

Da camara de Jacarey, remetendo seus balancetes de receita e despesa, e pedindo quotas para obras de seu municipio.—A' commissão de Camaras e fazenda.

Da camara de S. João do Rio Bonito, pedindo diversas quotas para obras de seu municipio.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

De João Gonçalves Pereira Bittencourt, pedindo dispensa de idade para matricular-se na Escola Normal.—A' commissão de constituição e justiça.

De João Pereira de Sousa Penna, pedindo dispensa de idade para matricular-se na Escola Normal.—A' mesmas commissões.

PROJECTOS

Do sr. Alvarenga, E. Cruz, A. Candido Rodrigues, revogando a lei n. 192 de 4 de Março de 1842, que elevou á freguesia a capella corada do Bairro Alto, e esta anexada a parochia da Natividade.

Do sr. V. de Azevedo, autorizando o governo a mandar proceder os concertos da ponte do Jacumirim no municipio da villa de Pinheiros.

Do sr. C. Rodrigues, autorizando o governo a conceder privilegio ao engenheiro Eduardo Mendes Lindeiro, ou quem melhores vantagens offerecer para a construção de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da estação do Cruzeiro, tenha por objectivo a cidade de B. Anna.

Do sr. E. Cruz, revogando uma cadeia de primeiras letras para o sexo masculino, no bairro de Atiraria, mantido no de Cananã, e duas do sexo masculino no municipio de Apiahy, sendo uma no bairro das Tocas e outra no bairro das Capoeiras.

Do sr. V. de Azevedo, autorizando o governo da provincia a despendar até a quantia de 4 contos de réis com os concertos e reparos urgentes de que necessita a estrada que vai de Lorena á villa do Cruzeiro.

Do mesmo, autorizando o governo da provincia a mandar construir um pequeno paredão na margem esquerda do R. Parahyby em Lavrinhas e a proceder aos concertos da estrada entre a ponte do Jacumirim á estrada de Lavrinhas, podendo despendar com estes serviços 80\$000.

PAROCHIAS

Da commissão de constituição e justiça opinando pela positoria do professor Francisco Fabriciano Negras.

Da commissão de camaras, para que sejam approvadas diversas propostas de camaras municipaes.

O sr. João Silveira pedindo a palavra para offerecer uma representação dos habitantes de S. José do Rio Pardo, aproveito o ensejo para declarar que, não encontrando na repartição competente a estatística da população daquella freguesia, tem entretanto documentos valiosos que provam que a população d'aquelle povo, quasi a de Alvarães de freguesia á villa, é justa; e que, mostrará na discussão do projecto, para o que, protesta desde já, enviará todos os esforços.

O sr. João Bueno obtem urgencia para fundamentar um requerimento, de informações ao governo e diz que, amigo do governo, parece que seria elle o menos competente para apresentar um requerimento desta ordem, mas que o fez com o fim de defender a administração publica de asserções falsas, de accusações infundadas, e arguições pelo *Correio Paulistano*, em artigo publicado hoje, em relação a um assessorado que se deu na Concoção dos Guarulhos, na noite de sábado, para domingo.

Faz o historico do facto, e conclue defendendo as autoridades policias d'aquelle lugar, as quaes, longe de ser veruadas o que diz o *Correio Paulistano*, cumpriram perfeitamente o seu dever, já empregando todos os meios a seu alcance para a prisão do criminoso, já procedendo com promptidão ao auto de seque de dillito.

Refere-se a outros factos e diz que se desidia de falta de cumprimento de dever, ter havido tido por parte das autoridades judicias, em cujo poder existiam os papéis relativos a esses factos, e a alguma responsabilidade cabendo portanto ás autoridades policias que cumpriram o seu dever.

O sr. Abranhes responde dizendo que o *Correio Paulistano* baseou as suas accusações em informações de pessoas da localidade e que o fez em muito befe.

Entende que um artigo da redacção d'aquelle jornal, não devia ser lido á tribuna e sim devia ser dirigido para a imprensa.

E' para isso que os partidos tem seus jornaes, e para isso que o partido liberal o tem.

Pravalece-se da occasião para, á exemplo do que fez o sr. Moreira de Barros, mandar á mesa e serem remetidos ao governo, por seu intermedio, documentos comprobatorios de que o cidadão José Fortunado da Silva Ramos não está, como se pretende affirmar, de residencia mudada, de Jacarey para Jambouro.

O sr. J. Bueno volta á tribuna e declara que solicitou as informações do governo constantes de seu requerimento, unicamente para esclarecer a casa sobre o facto, e não para julgar-se da impropriedade das accusações feitas pelo *Correio Paulistano*, ás autoridades daquelle localidade.

E' approved o requerimento.

Ente em discussão o projecto que elimina o imposto sobre escravos.

O sr. Candido Rodrigues:—Fiel ao compromisso que tomou na primeira discussão do projecto, vem, com toda franqueza manifestar o seu modo de pensar sobre o assumpto.

Depois de fazer o historico da descreição dessa lei, que se pretende revogar, diz o orador que o seu districto, o 6.º, não aprova absolutamente os proventos do imposto de escravos, porque a immigração não se encaminha para allí; que a sua lavoura é muito pobre, lucta com muita falta de braços, e a lei nem ao menos autorisa a criação de um nucleo colonial naquellas terras, sendo certo que aquella lavoura o illabora no engrandecimento e progresso do Oeste da provincia.

Exaltado dos benefícios da lei, não o é do sacrificio do imposto, e era de justiça que aquella lavoura, fosse aliviada desses onus, si, portanto, uma causa mais nobre e elevada não viesse exigil-o, em nome da redempção dos captivos.

Colocado o orador na posição de escolher entre o sacrificio da lavoura do seu districto, e o sacrificio de auxilio, que resulta do imposto para a causa da emancipação, vota pela conservação do imposto, não como se acha actualmente, mas de conformidade com o substitutivo que offerece.

Approva a occasião para satisfazer á curiosidade do sr. Abranhes, sobre o seu modo de pensar com relação ao elemento servil e declara francamente que é abolicionista, porque, quando tem de enunciar suas idéas na tribuna não procura indagar se dahi elle poderá tirar qualquer prejuizo para suas esperanças politicas.

Entende que todo de, usado senta-se naquellas esdras com o melhor desejo de prestar seus serviços á provincia, e não deve recetar de manifestar-se francamente, sobre todos os assumptos.

Faz outras considerações e manda á mesa o seu substitutivo que é conjunctamente posto em discussão.

O sr. A. Queiroz diz que talvez essas extraneas e suas que um membro da bandeira liberal, porventura aquelle sobre quem na Assembleia menos suspectos de abolicionismo podiam recabar, seja aquelle que levanta a voz para combater o projecto em discussão, por inconveniente, inopportuno e prejudicial.

Entende que maior patriotismo seria procurar-se diminuir os effectos tanto quanto possível, de transformação porque estamos passando, do trabalho escravo para o trabalho livre.

A passagem do projecto actual é um passo para tras.

Era preciso que os autores do projecto viessem demonstrar que a sua applicação vinha alliviar a lavoura dos pesados onus, que reuham sobre ella.

Melhor seria que se tratasse de diminuir o imposto de transitio.

Os proprietarios de escravos, nas circumstancias actuaes, são de que meios devem ser aliivados de impostos, porque sempre procuramos armar o governo provincial com os meios necessarios, sem de obterem-se braços estrangeiros capazes de supportarem os rudes labores de nossa lavoura; e a lavoura não está irremediavelmente condemnada a

não poder manter-se sem o braço escravo, se ella pôde ainda salvar-se com o braço livre, ella deve ser interessada na manutenção dos meios de que o governo dispõe, como seja o imposto de que se trata, para attender á substituição do braço escravo pelo braço livre.

E' preciso que todos os convençam de que neste assumpto não se retrograda, porque um passo a tras, embora não seja de grande alcance, poderá servir para levar ao espirito de lavoura uma tal ou qual esperança de que é possível ainda nos conservarmos por algum tempo, tendo como instrumento do trabalho o braço escravo.

Continúa a discorrer sobre o assumpto e termina pedindo a rejeição do projecto, porque entende que os que votarem contra ella serão mais amigos da lavoura do que os que votaram a favor.

O sr. Gabriel Piza:—O escravo é um atomo não assimulado pelo corpo social, diz Bagehot.

Não ha hoje um homem intelligente entre nós, que queira assimilar á força, pelo arditado, aquillo que pela natureza não é assimilado.

Portanto, diz o orador, não encará o projecto a 2.ª discussão como tentativa de retrograda, porque seria favela injuriar aos seus autores, e antes o considerará como tentativa de regresso no periodo luctuoso das atravessadas.

Vae a considerar o projecto unicamente pela face da conveniência do imposto.

Dissem os autores do projecto que se se proteger a lavoura com a supressão do imposto, mas esse não é o imposto que se deve supprimir porque elle não tem sido taxado.

O lavourador não paga imposto directo nenhum sobre escravos, e portanto com a supressão deste, não se vai proteger a lavoura do café, que é justamente a mais onerada.

O orador sustenta que uma vez supprido o imposto de que se trata, a lavoura ficará mais onerada porque será necessario crear-se outros impostos para attenderem-se ás reclamações do thesouro.

Respondendo a asserção do sr. C. Rodrigues que o 6.º districto não aproveita o resultado do imposto, porque não tem immigração, não devendo por isso pagar-o, o mesmo que aqui já se disse em relação ao norte, diz o orador que não é isso razoavel, porque tambem o 6.º districto aproveita o resultado do imposto sobre o café e q. l. é pago, quasi exadivamento pelo oeste da provincia; que, sendo o imposto, de sahida e transitio (pagos pelo café) se que mais avultam no orçamento, nem por isso deixa o 6.º districto de ter seu quinhão valioso na partilha.

Desenvolve esse ponto e conclue pela injustiça da asserção do sr. C. Rodrigues.

Argumenta com dados arithmeticos no sentido de provar que o imposto de transitio abolido traria maiores prejuizos á lavoura, do que a supressão do imposto em discussão.

Termina dizendo que, em defesa da lavoura, protesta contra o projecto, prometendo provar ainda a justiça da sua asua.

Entrando em discussão o projecto sobre o Azeite de Mendocidade procedeu-se á votação de requerimento do sr. Moraes Barros para que vá a commissão de fazenda, e o recommendo do sr. Augusto de Queiroz para que se seja sem prejuizo da 1.ª discussão, não approvados o requerimento e projecto.

Entram em discussão o projecto 168, sobre collectoria de Campinas. Havendo um requerimento do sr. Abranhes, mandando-o á commissão, é elle approved.

Indo-se proceder á votação dos projectos sobre positorias, veritas-se não haver numero legal, e levanta-se a sessão.

PROJECTOS

Do sr. Alvarenga, E. Cruz, A. Candido Rodrigues, revogando a lei n. 192 de 4 de Março de 1842, que elevou á freguesia a capella corada do Bairro Alto, e esta anexada a parochia da Natividade.

Do sr. V. de Azevedo, autorizando o governo a mandar proceder os concertos da ponte do Jacumirim no municipio da villa de Pinheiros.

Do sr. C. Rodrigues, autorizando o governo a conceder privilegio ao engenheiro Eduardo Mendes Lindeiro, ou quem melhores vantagens offerecer para a construção de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da estação do Cruzeiro, tenha por objectivo a cidade de B. Anna.

Do sr. E. Cruz, revogando uma cadeia de primeiras letras para o sexo masculino, no bairro de Atiraria, mantido no de Cananã, e duas do sexo masculino no municipio de Apiahy, sendo uma no bairro das Tocas e outra no bairro das Capoeiras.

Do sr. V. de Azevedo, autorizando o governo da provincia a despendar até a quantia de 4 contos de réis com os concertos e reparos urgentes de que necessita a estrada que vai de Lorena á villa do Cruzeiro.

Do mesmo, autorizando o governo da provincia a mandar construir um pequeno paredão na margem esquerda do R. Parahyby em Lavrinhas e a proceder aos concertos da estrada entre a ponte do Jacumirim á estrada de Lavrinhas, podendo despendar com estes serviços 80\$000.

PAROCHIAS

Da commissão de constituição e justiça opinando pela positoria do professor Francisco Fabriciano Negras.

Da commissão de camaras, para que sejam approvadas diversas propostas de camaras municipaes.

O sr. João Silveira pedindo a palavra para offerecer uma representação dos habitantes de S. José do Rio Pardo, aproveito o ensejo para declarar que, não encontrando na repartição competente a estatística da população daquella freguesia, tem entretanto documentos valiosos que provam que a população d'aquelle povo, quasi a de Alvarães de freguesia á villa, é justa; e que, mostrará na discussão do projecto, para o que, protesta desde já, enviará todos os esforços.

O sr. João Bueno obtem urgencia para fundamentar um requerimento, de informações ao governo e diz que, amigo do governo, parece que seria elle o menos competente para apresentar um requerimento desta ordem, mas que o fez com o fim de defender a administração publica de asserções falsas, de accusações infundadas, e arguições pelo *Correio Paulistano*, em artigo publicado hoje, em relação a um assessorado que se deu na Concoção dos Guarulhos, na noite de sábado, para domingo.

Faz o historico do facto, e conclue defendendo as autoridades policias d'aquelle lugar, as quaes, longe de ser veruadas o que diz o *Correio Paulistano*, cumpriram perfeitamente o seu dever, já empregando todos os meios a seu alcance para a prisão do criminoso, já procedendo com promptidão ao auto de seque de dillito.

Refere-se a outros factos e diz que se desidia de falta de cumprimento de dever, ter havido tido por parte das autoridades judicias, em cujo poder existiam os papéis relativos a esses factos, e a alguma responsabilidade cabendo portanto ás autoridades policias que cumpriram o seu dever.

O sr. Abranhes responde dizendo que o *Correio Paulistano* baseou as suas accusações em informações de pessoas da localidade e que o fez em muito befe.

Entende que um artigo da redacção d'aquelle jornal, não devia ser lido á tribuna e sim devia ser dirigido para a imprensa.

E' para isso que os partidos tem seus jornaes, e para isso que o partido liberal o tem.

Pravalece-se da occasião para, á exemplo do que fez o sr. Moreira de Barros, mandar á mesa e serem remetidos ao governo, por seu intermedio, documentos comprobatorios de que o cidadão José Fortunado da Silva Ramos não está, como se pretende affirmar, de residencia mudada, de Jacarey para Jambouro.

O sr. J. Bueno volta á tribuna e declara que solicitou as informações do governo constantes de seu requerimento, unicamente para esclarecer a casa sobre o facto, e não para julgar-se da impropriedade das accusações feitas pelo *Correio Paulistano*, ás autoridades daquelle localidade.

E' approved o requerimento.

Ente em discussão o projecto que elimina o imposto sobre escravos.

O sr. Candido Rodrigues:—Fiel ao compromisso que tomou na primeira discussão do projecto, vem, com toda franqueza manifestar o seu modo de pensar sobre o assumpto.

Depois de fazer o historico da descreição dessa lei, que se pretende revogar, diz o orador que o seu districto, o 6.º, não aprova absolutamente os proventos do imposto de escravos, porque a immigração não se encaminha para allí; que a sua lavoura é muito pobre, lucta com muita falta de braços, e a lei nem ao menos autorisa a criação de um nucleo colonial naquellas terras, sendo certo que aquella lavoura o illabora no engrandecimento e progresso do Oeste da provincia.

Exaltado dos benefícios da lei, não o é do sacrificio do imposto, e era de justiça que aquella lavoura, fosse aliivada desses onus, si, portanto, uma causa mais nobre e elevada não viesse exigil-o, em nome da redempção dos captivos.

Colocado o orador na posição de escolher entre o sacrificio da lavoura do seu districto, e o sacrificio de auxilio, que resulta do imposto para a causa da emancipação, vota pela conservação do imposto, não como se acha actualmente, mas de conformidade com o substitutivo que offerece.

Approva a occasião para satisfazer á curiosidade do sr. Abranhes, sobre o seu modo de pensar com relação ao elemento servil e declara francamente que é abolicionista, porque, quando tem de enunciar suas idéas na tribuna não procura indagar se dahi elle poderá tirar qualquer prejuizo para suas esperanças politicas.

Entende que todo de, usado senta-se naquellas esdras com o melhor desejo de prestar seus serviços á provincia, e não deve recetar de manifestar-se francamente, sobre todos os assumptos.

Faz outras considerações e manda á mesa o seu substitutivo que é conjunctamente posto em discussão.

O sr. A. Queiroz diz que talvez essas extraneas e suas que um membro da bandeira liberal, porventura aquelle sobre quem na Assembleia menos suspectos de abolicionismo podiam recabar, seja aquelle que levanta a voz para combater o projecto em discussão, por inconveniente, inopportuno e prejudicial.

Entende que maior patriotismo seria procurar-se diminuir os effectos tanto quanto possível, de transformação porque estamos passando, do trabalho escravo para o trabalho livre.

A passagem do projecto actual é um passo para tras.

Era preciso que os autores do projecto viessem demonstrar que a sua applicação vinha alliviar a lavoura dos pesados onus, que reuham sobre ella.

Melhor seria que se tratasse de diminuir o imposto de transitio.

Os proprietarios de escravos, nas circumstancias actuaes, são de que meios devem ser aliivados de impostos, porque sempre procuramos armar o governo provincial com os meios necessarios, sem de obterem-se braços estrangeiros capazes de supportarem os rudes labores de nossa lavoura; e a lavoura não está irremediavelmente condemnada a

ORDEM DO DIA 12 DE FEVEREIRO

Votação em 1.ª discussão do projecto n. 22, deste anno, concedendo aposentadoria ás professoras de Gailhermina e d. Benedictina.

1.ª discussão do projecto n. 42, deste anno, creando escola no bairro Villa Ruffard, em Capivary.

2.ª dita do dito do Regimento da Assembleia.

3.ª dita do dito sobre reforma da secretaria da Assembleia.

1.ª dita do regulamento do matadouro de Campinas.

1.ª dita do projecto n. 283, de 1884. Companhia Itoana.

2.ª dita do dito n. 110, elevando á villa S. José dos Campos Novos.

1.ª dita do dito sobre empréstimo á camara de Piracicaba. (N. 33 deste anno.)

1.ª dita do dito n. 51, deste anno, autorizando o presidente a abrir uma estrada entre o ribeiro Alambary e S. José dos Campos Novos.

1.ª dita do dito n. 260, de 1884, sobre interpretação do artigo 2.º de lei de 31 de Março de 1882.

1.ª dita do dito n. 40, deste anno, sobre dispensa de idade a Domingos de P. e Silva.

3.ª dita das posturas de Bregança.

3.ª dita do projecto sobre zelador do cemiterio de Itú. (N. 9.)

3.ª dita do dito autorizando a camara do Amparo a vender um terreno. (N. 234 de 1884.)

3.ª dita do dito autorizando a camara do Tieté a vender um terreno. (N. 256.)

3.ª dita do dito sobre vencimentos dos empregados da camara de Bregança. (N. 99.)

3.ª dita do dito sobre vencimentos do porteiro da camara do Amparo. (N. 150.)

3.ª dita do dito sobre vencimentos dos empregados de Dona Corregoa. (N. 153.)

3.ª dita das posturas da camara da capital. (Projecto n. 241.)

1.ª dita do projecto n. 25, deste anno, sobre o professor Sebastião Ferreira de Sant'Anna.

Foi concedida a Lino Augusto Pereira a exoneração, que pediu, do cargo de subdelegado de policia do S. Bento de Sapucahy.

LEI DE IMMIGRAÇÃO PROVINCIAL

O governo da provincia saneou o projecto de lei cuja integra publicamos ha dias, e segundo o qual se extendem os favores concedidos pela lei de 1883 dos immigrantes que exclusivamente se destinam aos trabalhos da lavoura a todos aquelles que vierem estabelecer-se na provincia.

Pela nova lei, segundo já sabem os leitores, poder o governo provincial firmar contractos para a introdução de immigrantes, mediante os favores por ella determinados, com companhias de navegação, empresas e particulares.

Consta-nos que o regulamento da lei será breve expedido.

Está nomeado commandante das armas de Pernambuco o brigadeiro José Luiz da Costa Junior.

Escrevem da villa do Rio Bonito: «Nestes ultimos dias, chuvas extraordinarias. Rios e ribeirões a transbordar não dão passagem aos moradores dos sitios, que acham-se privados de virem a esta villa.

«A estrada para o Rio Feio está intransitavel. Os ranchos estão cheios de cargas e as tropas para o interior, paradas.

«Aterrados e pontilhões desapareceram.»

Exposição Provincial

Dave realizar-se, hoje, ás 11 horas, na secção Lidgerwood uma experiencia particular com a machina de beneficiar café «estilo paulistano».

Esta machina é novidade no genero e, comquanto seja uma das mais pequenas, beneficia 80 arrobas de café por hora.

Os expositores chamam tambem a attenção dos visitantes para a secção dos productos da sua fundição de Campinas.

A commissão encarregada de organizar, na cidade do Amparo, donativos para as victimas dos terremotos da Andaluzia ficou assim constituída: commandador Guimaraes, José Carneiro, João Carneiro, Manoel José Gomes, dr. Bernardino de Campos, Bernardino Alves, Raphael Palmieri, Oreste Cecchini, Thadeu Leoni e Marcellino Penteadó.

Merece alguns reparos e dital ultimamente publicado, prohibido em S. Paulo e seus arredores o jogo de entrudo.

E' pouco todo quanto se diga contra esta brutalidade de marris superior, e que, entretanto, tão facilmente assimillou-se aos nossos costumes, criando largas raizes profundas, de difficil extirpação.

Longe vas o tempo em que e carnavao era bom de aprear-se. Cahiram já no dominio do *hocus* as mascaradas alegres e innocenzias, em que a gente feava a admirar, nos *bandos* e nos *congressos*, a riqueza das custoras roupaçãs, e os bellos cavallos alvados á prata e sedas, e os carros acolhados, ricos de enfeites de vellado e de setim.

As idéas, essas creações que eram como que uma revista dos principaes acontecimentos, essas manifestações espirituosas de bom gosto, regalavam a população satisfeita embora fôrta sem fim pente do atyllete de ironia aquelles que a ellas deram azo.

Isto tudo, porém, só pôde hoje ser conjugado no preterito perfeito, com tristes para os que tinham nestas dias que se aproximam um gratuito e divertido espectáculo.

Entretanto, tão facil era, neste anno, fazer o desfilar das coucas ridiculas, que se ha por ahí e aos montes, sem grande trabalho de escolha. Uma batata mettida dentro de um repolho seria, por exemplo, a expressão perfeita de certa foga de duas folhas que não tinham sequer a propriedade daquellas que Adão e Eva arrancaram ás parras para se servir as vergonhas proprias. Um sujeito com o A B C na mão e com o decreto de uma nomeação de bibliothecario ás costas, daria idéa de um acto recente do governo geral. Um quadro representando a balança de opinião publica, tendo na concha que sobe individuo a fazer sagares e tregetos para não cahir, parece que bem significaria a victoria moral de certos candidatos. Uma liza quebrada pela alavancas dos reditos de uma secretaria e de um lugar de escripturario, farmariam sarcasmo bem calhada a um, cabeça. Uma gaiola erma de hervas e alpietas, com um par de guinchar raivas e despoites parece que bem ficava para phototypar o furor de algum passaro de arribação.

Na criação destas pequenas coucas, que dariam um perfeito carnavao, se quisessemos dizer tudo, não te iamos esgazo sufficiente. Entretanto, por isto, e porque nosso fim não é este, voltamos ao objecto das nossas observações.

A criação dos artigos de posturas que se referem ao entrudo, não está, com certeza, feita como devia ser.

Um dos artigos determina «que e entrede fica completamente prohibido, pena de 30\$000;» outro diz que não se poderá brincar com pés de sapatos e polvilho, pena de 10\$000.»

Parece, portanto, que a penalidade é attenuada na razão inversa da brutalidade do jogo.

Se alguma, atirando no proximo simplesmente agoa 30\$000, como é que aquelle que atirar á cara do vizinho pés de sapatos ou outra qualquer couca suja ha de pagar os 10\$000?

Pedimos, portanto, a quem competir a verificação e restituição do café, porque ha muito quem quer brincar, mas poucos que estejam dispostos a pagar a elevada multa.

Se o gosto é o mesmo, e as coizas pexas têm pena menor, fica um homem sem medo de tomar um banho forçado, mas não está livre de ficar negro de um momento para outro.

Assassinato

No bairro de Capivary, termo do Rio Bonito, na tarde do 31 do passado, em uma taverna, Miguel Soeiro, assassinou, á facadas, Joaquim Miguel.

O facto é assim narrado: Miguel Soeiro, depois de dirigir palavras insultuosas a Joaquim Miguel, obrigou-o a retirar-se para o interior da casa e em acto continuo atirou-lhe uma facada.

Sentindo-se offendida, a victima lança mão de uma pia tola e dispara-a, porém o projectil não attingiu o alvo.

Travou-se então uma luta da qual resultaram a morte de Joaquim Miguel e diversos ferimentos leves em Soeiro.

Compareceu immediatamente o inspector do quartirão que prendeu o assassino em flagrante delicto.

Felizmente, diz o *Correio de Campinas*, não passou completamente despercebidos a quella cidade os feligados carnavalescos.

Devem realizar-se tres balles mascado no theatro S. Carlos, que para esse fim está sendo convenientemente decorado.

Entraram, ante-hontem, em exercicio dos lugares de praticantes da alfandega de Santos, Miguel Archanjo Galvão Sobrinho e João Antonio Ferreira Souto.

Foi capturado em Barbacena o famigerado assassino do desditoso dr. Francisco de Assis Tavares, ex-juz municipal do termo de Itapeirica, provincia de Minas Geraes.

Os jornalistas da capital do Imperio que promoveram a subscrição a favor das victimas de terremoto na Hespanha, já receberam, por intermedio do ministro brasileiro em Madrid, a quantia de 1.000, que deverá ter o destino que melhor julgar e represente do Brasil sem o fim de fazerer os socorros.

Lê-se no *Correio de Campinas*: «Ante-hontem, achando-se o sr. delegado de policia prendido ao espectáculo, participaram-lhe que na rua de S. Carlos, para os lados de Campinas Velhas, fôra disparado um tiro contra algum.

«Aquella autoridade mandou immediatamente ao lugar um official do destacamento, acompanhado de algumas praças.

«Ali chegando, o referido official verificou que effectivamente tinha sido disparado um tiro contra a casa de José Mendes.

«Atisado disto, o sr. delegado de policia foi

verificar o facto, declarando-lhe José Mendes que o tiro fora disparado contra si por João Pinto da Silva, não o ferindo e attingido somente a parede da sua casa.

O sr. delegado dirigiu-se á casa de João Pinto e ali mandou comparecer Mendes, afim de interrogar a ambos. Havendo João Pinto negado o facto e não existindo testemunhas, aquella autoridade deixou de proceder judicialmente.

Falleceu, ante-hontem, em Santos, o sr. Oscar de Oliveira e Silva, antigo fiel do thesoureiro da repartição do correio desta provincia.

Ante-hontem, em Campinas, o sr. Theodoro Hütler assignou o termo de tutela do orphão João Zischel que, conforme noticiamos, achava-se detido no quartel de policia.

O sr. Hütler comprometteu-se a mandar ensinar um officio ao referido menor.

Reuniram-se, a 9 do corrente, no Banco do Brazil os accionistas, para tratarem da reforma dos estatutos do mesmo Banco, sendo apresentadas diversas propostas.

Achando-se adiada a hora o sr. presidente adiou a reunião para hoje, ao meio dia.

Consta que será nomeado chefe de policia de Santa Catharina o sr. dr. Custodio Martins.

Foram detidos na estação da guarda urbana de Santa Iphigenia, José Candido Pinto e Joaquim Carvalho de Moura, o primeiro, por cumplicidade em jogos prohibidos e fraudulentes e o segundo pelo delicto de offerecer á venda, á rua da Estação, bilhetes de loterias já extrahidas.

Foram detidos, dissimulados, mas feita-nos seccretar que logo após foram postos em liberdade. E' recomencem...

Lyceu de Artes e Officios
Inaugurou-se ante-hontem a exposição dos trabalhos executados pelos alumnos do Lyceu de Artes e Officios, os quaes devem ser julgados por um jury de profissionais.

Estiveram presentes os representantes da imprensa, o sr. presidente da provincia, o vice director do Lyceu de Artes e Officios da Côrte, o professor do mesmo Lyceu Conselheiro Domingos de Araujo e Silva e outras pessoas gradas.

Ante-hontem, a rua de S. Bento, cahiu o condutor de uma carroça da boieira, ficando com um ferimento na cabeça produzido pela uma das rodas.

Na noite de 8 do corrente, cahiu uma fiação electrica na casa da fazenda do sr. Joaquim Antonio Rodrigues, proximo á villa de Santa Barbara, fulminando instantaneamente tres escravos daquelle senhor.

Os cadaveres foram transportados para a Limeira, onde hontem mandou a autoridade policial proceder ao competente exame, pelos peritos drs. Virgilio e Arthur Leandro de Silva.

Consta que a mesa da Santa Casa de Misericordia de Santos, em sessão, resolveu dirigir ao exm. sr. presidente da provincia, um officio consultando se o delegado da junta de hygiene podia exigir daquella instituição documentos que legalissem a existencia da pharmacia que ali funciona em bom do hospital e ainda mais, sendo como é, uma instituição privilegiada.

Foi preso e logo depois posto em liberdade, por ordem da respectiva autoridade, Pedro Baptista de Moraes, cocheiro da praça, por não ter conservado no devido logar o seu vehiculo.

Acha-se aberta a inscripção para o concurso a que, na forma do art. 6º do decreto n. 8,341 de 17 de Dezembro de 1881, se tem de proceder, para preenchimento de um dos logares de amanuense da Secção de Estatistica annexa á mesma directoria.

Thesouraria de Fazenda
REQUERIMENTOS DESPACHADOS
11 de Fevereiro

Do dr. José Pamplona de Manzan. - Daffrido nos termos da informaçao devendo communicar-se ao collectoz.

Da camara municipal da Serra Negra, por seu procurador o dr. Carlos Henrique de Aguiar Melchert - Digam os srs. sentador e dr. procurador fiscal.

Do Onofre Pires Monteiro. - Informe a contadaria.

Do Senvero Karic. - Passe-se a certidão.

VIAGEM DE SS. ALTEZAS
Dentro de cerca de duas semanas devem desembarcar em Santos, de bordo do Rio Pardo, procedente do Sul, Suas Altezas Imperiaes, que devem vir immediatamente para a capital, donde seguirão em trens especiaes das estradas de ferro do Norte e D. Pedro II, para a estação do Desengano, pernottando na fazenda de Santa Monica.

No dia seguinte irão á estação de Entre-Rios e dali seguirão em delicias para Petropolis.

A chegada a essa cidade, onde prepara-se brilhante recepção aos srs. Conde e Condessa d'Eu e seus filhos, deve realizar-se a 1º de Março proximo vindouro.

Falleceu em Mogy-mirim o sr. Floriano de Camargo Andrade.

Movimento da agencia do correio de Santos, do mes de Janeiro proximo findo.

Recetta 4,857,780
Despesa 1,563,790
Saldo recolhido na alfandega 3,075,000

Da estação da Consolação foi transferido para o calabouço da penitenciaria o preto Amaro, escravo de Braga e Mello, da Côrte

Informam ao Commercio do Amparo que o rão João Adriano, conhecido por Pelludo, um dos evadidos ultimamente da cadeia desta capital, fôra visto no municipio, tomando a direcção do bairro dos Silveiras onde residem sua mulher e filhos

Sociedade Salamantina
Com o philantropico e patriótico fim de angariar donativos para os infelizes que sobreviveram aos terremotos da Andaluzia, a sociedade hespanhola Salamantina resolveu emular, durante os tres dias dos folguedos carnavalescos, sendo acompanhadas pelos representantes da imprensa as diversas commissoes nomeadas para tal fim.

Iluminação publica

Tres novos combustores da iluminação publica por gaz corrente começaram a funcionar, em a rua da Estação e dois á rua de S. Luiz.

A camara municipal do Amparo deliberou representar ao governo provincial, pedindo a criação de mais uma escola publica para o sexo masculino.

Escola Normal

Serão chamados hoje ás 9 horas.
2.ª e 5.ª cadeiras (pavimento inferior)

- 1 Joaquim Vaz de Arruda Amaral Junior.
- 2 Gabriel Eugenio de Andrade.
- 3 Francisco Napoleão Maia.
- 4 Joaquim Pereira de Barros.
- 5 Francisco de Paula Salles.
- 6 Thomaz A. Ribeiro de Lima.
- 7 João Baptista Moreira da Gloria.

- 3.ª e 6.ª cadeiras (pavimento superior)
- 1 João Baptista Moreira da Gloria.
- 2 Francisco de Paula Salles.
- 3 Francisco Napoleão Maia.
- 4 Gabriel Eugenio de Andrade.
- 5 Joaquim Vaz de Arruda Amaral Junior.

EXAMES DE PREPARATORIOS

(Sala de desenho, ás 9 horas da manhã) serão chamados todos os srs. (inscriptos para prova escripta):

- Para prova oral ás 10 horas serão chamados: 1 João Benedicto da Conceição Chiz.
- 2 Benedicto da Silva Machado.
- 3 Flaminio de Andrade Sousa.
- 4 João Gonçalves Pereira Bittencourt.
- 5 João Feliciano Ferreira da Silva.
- 6 João Estacido Bonilha.
- 7 Eugenio Bittencourt.
- 8 Arthur de Veiga Alvim.
- 9 Antonio Marcondes de Oliveira.
- 10 Antonio Victor do Azevedo Segurado.
- 11 Antonio Albertino de Campos Azevedo.
- 12 João Alberto Junior.
- 13 Bento Ferraz de Toledo.
- 14 Antonio de Queiroz Pinto.
- 15 Francisco Antonio Ladeira.
- 16 Joaquim Antonio Ladeira.
- 17 Eugenio Joly.

[Resultado dos exames do dia 11
6.ª cadeira

Inhabilitados-6
Não compareceram-15
2.ª cadeira

Amazilio Benel-habilitado.
José Moreira da Silva-idem.

Inhabilitados-4.
Não compareceram-8.
3.ª anno (1.ª cadeira)

Francisco Napoleão Maia-habilitado.
Thomaz A. Ribeiro de Lima-idem.

Retirou-se-1
Prova nulla-1
Não compareceram-2.

Exclusão da guarda urbana

Da companhia de urbanos foram excluidos o 2º sargento graduado, Jordão Theotônio de Pontes e o guarda Antonio dos Santos Fonseca, por haverem detido em uma das estações policiaes, um empregado do *Diario Popular*, por suspeita de ser escravo fugido.

Roubo

No *Correio de Campinas*, de hontem, lemos a seguinte noticia:

« Ha tempo reclamamos providencias a proposito de um roubo de que foi victima o sr. Elias do Amaral Souza.

« Agora chegou a vez dos srs. Mathias de Castro & Diogo.

« Hontem receberam estes senhores um pacote de caixas de luvas, havendo duas caixas violadas e alguns pares de menos. Note-se que as caixas vinham envoltas em aniação; o ladrão desceozou-a e tornou a coze-la depois de roubar as luvas.

« A obrigação nos impõe fallar nisto; mas fallar em laocrogens em estradas de ferro e pedir providencias que as evitem é o mesmo que pregar no deserto.

« Segundo nos dizem tem havido varias reclamações que cahem sobre a estação da Rosario; para nós que não temos certeza de nada, estamos promptos a affirmar que aquella estação é de uma honradez a toda o prova. »

Resumo da Loteria da Côrte n. 172 A

EXTRAHIDA HONTEM, 11 DE FEVEREIRO DE 1885

6059	30:000\$
4281	10:000\$
2451	4:000\$
6468	2:000\$
3641	1:000\$
6752	1:000\$
4316	1:000\$
6519	1:000\$
982	1:000\$

Telegramma recebido pela casa Dolivas Nunes.

Diz o *Diario do Brazil* que em algumas localidades da Bahia está totalmente perdida a safra de café no corrente anno, em consequencia do sol abrazador destes ultimos mezes.

Trata-se de fundar em Campinas uma associação commercial.

Falleceu em Campinas a exma. sr. d. Francisca Guilhermina de Toledo, esposa do sr. João Leite da Silva.

Exames de preparatorios

Resultado dos exames de hontem:

ARITHMETICA
Aprovados simplesmente

Bernardo Augusto da Veiga, Augusto Martins Barbosa, José Cardoso de Almeida.
Houve dois reprovados e cinco não compareceram.

PHILOSOPHIA
Aprovados simplesmente

Alberto Antonio de Oliveira, José Alves Martins dos Santos, Maurilio Augusto Corad Fleury.
Houve dois reprovados e um retirou-se do exame oral.

REHTORICA
Aprovado com distincção

Mario de Camargo.
Aprovados plenamente

Bernardo de Souza Campos, André de Faro Fleury, Antonio Rodrigues do Amaral Cesar, José Olegario de Albuquerque Pinheiro, Raphael Aguiar Pass de Barros, Gastão Aidao Vas Lobo da Camara Lual.
Aprovado simplesmente

David Gomes Jardim Junior.
Houve um reprovado.

GEOGRAPHIA

Aprovados plenamente
Oscar Pareto Torres, Luiz Pinto de Alencar Cintra.

Aprovados simplesmente
Mario Marcondes Cesar, Candido Nazariano Nogueira da Motta, Benedicto Gasteiho de Andrade, Flavio de Mendonça Uchôa, Jyyme Americano Freire, Lindolpho de França Meadeho.

Terminaram os exames de philosophia.

Inserveram-se 74.

Foram aprovados plenamente 9
Foram aprovados simplesmente 29
Reprovados 17
Levantaram-se de exame oral 4
Não compareceram ao exame oral 2
Não compareceram ao exame escripto 1
Teve prova nulla 1

74
Serão chamados hoje á exame de preparatorios, ás 9 horas:

GEOGRAPHIA

Francisco Aurelio de Souza Carvalho Filho, Alfredo Theophile Alvim, Jovanel Augusto de Toledo Kohly, Fernando Villela de Andrade, d. Antonio Ribeiro dos Santos, Hyppolito Ribeiro dos Santos, Weocelão Braz Pereira Gomes, Antonio Alberto de Almeida, Alvaro Ribeiro de Faria, José Joaquim dos Santos Prado, Arturdo Ferreira Carneiro, Antonio Innocencio de Carvalho.

ARITHMETICA

Henrique Proost de Camargo, José Carlos da Cruz Tamandaré, Nicoláo de Souza Queiroz Filho, Gustavo Corrêa Leite Moraes, Manoel Joaquim da Silva Braga, Eduardo de Campos Maia, André Lex, Gastão Galhardo Madeira, Reinaldo Porchat, Luiz Pereira Curcio, Genuino Carlos Teixeira Duarte, João Maxwell Rudge Junior.

REHTORICA

Afonso de Azevedo Marques, Antonio de Godey Moreira e Costa, Javanel de Assis Pabasso, Deraldo Rodrigues Jordão, Eloy Fabeliano da Costa, Antonio Barreto de Amaral, Domingos Alexandrino Diniz, João Maria Nunes Prestrello, Henrique Jorge Rodrigues, Vicente Albano, Ismael Franzen, Octaviano Leite da Silva.

Thomaz Lourenço foi queixar-se a policia, que do facto tomou conhecimento, de haver sido ferido no nariz por Guimarães de tal.

695 pessoas visitaram hontem os salões da exposição provincial.

Para completar a commissão encarregada das obras da igreja matriz de Araçariguama foram nomeados Joaquim José da Rocha e Domingos José de Oliveira Leite.

Chegados a S. Paulo

Atham-se hospedados no Hotel de França, chegado hontem, os srs.:
Antonio B. de Magalhães Castro.
Antonio Azevêdo M. Castro.
João Barbosa.
Joviano Fereira de Camargo.
Dr. Aristides Sorpa.
José Rodrigues de Camargo.
José Carlos Duarte Sobrinho.

TELEGRAMMAS

CAMARA DOS DEPUTADOS

Rio, 11 de Fevereiro 5 da tarde.

Realizou-se hoje a primeira sessão preparatoria da camara dos deputados. Na forma do regimento occupou a cadeira da presidencia o deputado mais velho presente, conselheiro Antonio José Henriques, e convidou para servirem de secretarios literinos os srs. Affonso Celso Junior, e cansandão de simlumb Junior, Bernardo de Mendonça e Avaro Botelho.

Foram em seguida apresentados os seus diplomas pelos srs. deputados presentes.

Decidiu o presidente mandar ler a relação confeccionada por um dos secretarios, dos deputados que tinham de votar em escripto secreto para as eleições de pr. sidente, vice-presidente e secretarios, que deviam servir até a eleição da meza definitiva, surgiram diversas contestações e tornou-se a sessão de tal forma tumultuaria que não pode proseguir, sendo levantada ás 3 horas da tarde sem nada ficar resolvido.

Rio, 11 de Fevereiro 6 da tarde.

A primeira sessão preparatoria da camara dos deputados, como já devem saber, correu tumultuaria em consequencia de questões que appareceram acerca das duplicatas de diplomas, não tendo sido possível realizar-se a eleição da meza que tem de presidir aos trabalhos anteriores á abertura da Assemb. da Gerat Legislativa. Ficou adiada para amanhã qualquer decisão.

O que, porém, está fora de duvida, é que o governo se acha em minoria. (Correio Paulistano.)

Paris, 9 de Fevereiro
O governo da Porta Ottomana dirigiu uma nota diplomatica ás potencias estrangeiras, na qual elle protesta contra a occupação, pela expedição italiana, da cidade Massouah, no Mar Vermelho.

Lisboa, 10 de Fevereiro
Arribou aqui, em consequencia de desarranjos havidos na machina, o paquete francez *Sully*, dos Chargeurs Réunis. Deve seguir viagem no dia 25 do corrente, depois de ter concertado as avarias. (Agencia Havas.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Jury
Com 46 jurados, abriu-se hontem a primeira sessão do corrente anno.

Foi posto em julgamento Francisco Antonio Gomes, por tentativa de morte na pessoa de Ignacio Dias da Silva.

Deu-se o facto no bairro da Lagoa, villa de Itapericiba, termo desta capital, ás 6 horas e meia da tarde do dia 31 de Agosto de 1884, servindo-se para isso o réo de uma epingarda de dois cano.

O conselho Seco formado pelos senhores: José Fernandes da Silva, José Augusto de Souza

Lima, Joaquim Vas de Arruda Amaral Junior, João Bernardino de Oliveira, José Pedro Alexandrino de Paula, Capitão José da Silva Prado, Dr. João José Lobo Peguinha, José Hannickel Forster, Antonio Manoel de Oliveira, Tenente Nuno de Mello Vianna, José Oswaldo Nogueira de Andrade e Dr. Daniel Frederico Julio da Silva.

Lidos os autos pelo escripto Lyrio e dispensadas as testemunhas, foi dada a palavra ao dr. Capote Valente, promotor litario, que baseou sua accusação no depoimento do offendido, que no seu pensar seouid inteiramente com as outras partes do processo.

Em consequencia, pede a condemnacão do réo no gráo maximo do art. 193, combinado com os arts. 2.º § 2.º e 34 do codigo criminal.

A defesa, representada pelo academico sr. Jesuino Cardoso de Mello, contesta o depoimento do offendido, por não se-a-lo de accordo com os outros meios de prova.

Em summa; a questão resumia-se no seguinte: o Chiso deu ou não deu o tiro?

A promotoria encastellou-se fortemente na affirmativa; o advogado manobrou suas forpas de stao que pelo flanco da negativa.

Em seguida fez o resumo dos debates o dr. Jorge Rodrigues, juiz de direito, que deixou os jurados entre o *sms* do sr. Capote e o *ndo* do sr. Jesuino.

Logo depois entraram os juizes de facto para a sala das deliberações, afim de responder aos quesitos propostos.

O réo foi absolvido por 8 votos.

Hoje, entra em foga Ubalduino Christpim da Silva, accusado por crime de homicidio.

CORREIO DO RIO

Pelo expresso de hontem. Chegaram á côrte os deputados conselheiro Affonso Penna, Diogo de Vasconcellos, Benedicto Valladares, Antonio Carlos, Alvaro Botelho, Felicio dos Santos, Carlos Peixoto e João Penido.

Consta que recaberam ordem para estar hontem de promptidão os batalhões de fuzileiros navaes e imperaes marinheiros e os diversos corpos do exercito.

Chegaram ante-hontem da Europa os srs. senador Diogo Velho, dr. Francisco Regis de Oliveira, secretario da legação do Brazil em Berlin.

SECÇÃO LIVRE

Cartas a S. M. o Imperador

IV Senhor.

O que torna os reis diferentes dos outros homens, são os habitos, e os vossos oracram a natureza privilegiada que V. M. possui, devido por isso V. M. um homem superior.

A idade tambem concerne como um dos factores do ensinamento, enriquecido pela experiencia, cojas lições são sempre as mais proveitosas.

Um velho proverbio, diz: « O fructo da riqueza está na abundancia, e a prova da abundancia, está no contentamento »

Permitti, Senhor, que vosso subdito vos pergunte se tendes tirado a prova deste conceito: proteccão, e se tendes o vosso povo.

Suppondo, Senhor, que vosssa vista jamais tenham se fixado sobre o espectáculo da dor e dos espiachos, que ferem a ingrata humanidade, não duvida vosso subdito ehamas vossa attenção para os amargos commentarios que grande numero de nossos concidadãos fazem, sobre a selectão artificial com que V. M. aprouve crear uma situação, que tem dado productos genocidas de um poder, que outrora o conselheiro Sarsiva chamava pessoal.

Senhor, não ha duvida que são os homens e não as ideias que nelle dominam, que estregam os partidos. Infelizmente esta bagagem de ideias sem que attachmento tantos supportavam os cruéis martyrios, sem abandona-los, hoje é leveis, e ao menor esbarrego, se a tiram a largo.

V. M. perguntou aos seus ministros: - V. ex. tem idéas á este respeito? Ministro - Oh! Senhor, quem é que as não tem. V. M. - Mas e apoi do partido da maioria os gabinetes esclavagistas, poder á ser igual ao que possiam prestar a um ministerio abolicionista?

Ministro - Senhor, o geito e as vantagens do poder, mandam a face da terra, quanto mais a dos homens.

V. M. - Mas então, não deiro o partido liberal cahir, sem chamar para si tão grande gloria. Ministro - Oh! se eu tivesse o poder para isso. V. M. - Mas eu lh'o doo.

Ministro - Oh, Senhor, em não mereço, mas não haverá duvida, vos consultar os amigos. V. M. - Quantos abolicionistas haverá na Camara? Ministro - (riso-se) - Por ora ha quatro senhores; V. M. - Pois sim, senhor, v. ex. é digno desta gloria.

Passam-se os dias, agita-se a questão, e surgem na Camara, entre os liberais que nunca quizaram mais do que o imposto de 500 réis por escravo, um selecto batalhão, que só não venceu por causa dos deputados traidores do Ceará, que abandonaram a bagagem das idéas que elles tinham trazido da provincia, de mesmo modo que os outros pegaram nellas, da noite para o dia.

Senhor, bem h-jam aquellas, que em nome das idéas, (vol beneficio do progresso, que não morre, mas deslaca-se muitas vezes), sem morrer, ou vencer com ellas, podendo, como um vosso collega, dizer: tudo está perdido excepto a honra.

Mas vos entrando em duvida, se aquellas que têm a eloquencia no oracão, e o poder na barra, são tão perfectos, como os heróes que a historia tem esculptado.

Senhor, Vossa Magestade sabe bem que o progresso arrasta os homens para o ponto culminante da perfectibilidade moral.

Mas se o progresso é, como o define H. Spencer, a passagem de não variedade, para a variedade unica, da unidade sem variedade para a variedade unidade (o parace que ha sua razão para esperar-se que Vossa Magestade, que procura encaminhar nossa patria para o logar de honra que a natureza lhe destinou, deve ter, que onde havia mais trabalho e plano de resolução sobre a questão servil, era entre os conservadores.

Que importa que entre seus homens mais illustres hajam divergencias, se o passado mostramos, duas vezes, que gloriosa foi a victoria deste partido sobre as resistencias inuteis que o interesse individual suggeriu?

Senhor, para se avaliar os escriptos, é preciso conhecer as necessidades, e que nosso país não tem necessidade do escravo, basta considerar a provincia de S. Paulo, onde os dois districtos gregalhas, que têm uma população escrava superior a 60 000 almas, deixou os escriptos que exploravam a mina,

o adoptou as candidaturas dos dois republicanos, que queiram a extincção do apitveiro.

Ora, a notoria que entre os homens que se têm tornado conselheiros por suas idéas não a este respeito figura o sr. conselheiro João Alfredo, chefe distincto do partido conservador.

A opinião publica não manifesta impotente para forçar qualquer governo a dar uma solução que possa termo, em poucos annos, á escravidão, e a lei de 28 de Setembro marcou esta praça, não permitindo contratos além de 7 annos, e o legislador não poder ir além da lei que rege a materia.

Nestas condições, senhor, Vossa Magestade que já fez com que os liberais se deslrassem abolicionistas, deve contar que elles serão obrigados a prestarem todo apoio ao projecto que o partido conservador deve apresentar, visto ser inevitavel a queda da situação, que só Vossa Magestade appuro.

Senhor, a arte de sobreviver foi considerada por Cícero, como a arte das artes, e Vossa Magestade em tão longo reinado tem dado sabias provas de que mais pelas costumes e qualidades moraes, de que pelos estudos, é que se consegue tão grande desideratum.

E' pois chegado o termo das aspirações do partido liberal, elle tem consciencia, e tanto assim é, que trata de organizar-se nas provincias, para evitar que, cabindo, seja maior o seu desmoralisamento.

Que soberano, Senhor, mais do que Vossa Magestade tem sabido executar o preceito do velho Horacio: « *Quem dupliti passio patientia velat, Alit bar, vicia via si conversa decedit, Peranans que feret non inconcinuus uranque.* »

Eu admirarei aquelle que não sente os seus anafados, e muda de fortuna sem se assustar, e representa os dois papéis com graça.

Ora, haverá quem negue que Vossa Magestade tanto com os liberais como com os conservadores, é o mesmo homem, e mesmo rei?

O que vosso subdito não garante, senhor, é que eu dois partidos quando sabem do poder, sejam ignaos para com Vossa Magestade, apesar do vosso grande ministro Alves Branco já ter dito que nada ha mais perigoso com um conservador, do que um liberal do Brazil.

11 de Fevereiro 85. (Continúa.) Plutarco.

ANNUNCIOS

Exposição Provincial

Hoje ao meio dia far-se-hão experiencias das machinas dos srs. Guilherme Mac Hardy & C. Aham-se tambem expostos diversos trabalhos de ferro fundido. Entrada franca.

CHALET

Anjo da Esperança

S. PAULO 9 A-rua da Imperatriz 9 A Agencia de Loterias e descontos

20:000\$000

Nitheroy; ha á venda, neste feliz Chalet, os seguintes numeros: Inteiros: 6929, 2316, 6909, 6913, 5229, 4188, 1386, 3052.

Quartos: 685, 1115, 5705, 288, 6890, 6016, 2383, 2378, 4173, 2374; 4187, 6921, 5520, 1584, 6884, 3761, 5228, 6885, 6883, 6147, 6148, 9898, 6149, 168.

Bahia 25:000\$000 3283, 2418, 3199, 5644, 6846, 4873, 2545. Pernambuco 30:000\$000 anda hoje

Satisfaz-se com promptidão todos os pedidos para o interior, com pequena commissão. 3-1 José Benedicto da Silva Leite.

Leilão

DE

Seccos e molhados, bonita armação envernizada e envidraçada, balcão envidraçado, lustres de gaz, moveis, etc. Sexta-feira, 13 do corrente ás 10 1/2 horas

4-RUA DIREITA-4

LEQUES

(de todas as qualidades : de marfim, de madreperola, de madeira, á phantasia, etc.; pintados, bordados, com plumas e com rendas; leques para luto e para casamentos. Sortimento sem rival, na casa importadora desse artigo. (5)

AUX 600.000 AUTOMATONS
39 Rua da Imperatriz 39

AVISOS

O advogado.—Dr. Alfredo Rocha, Rua do Rozario, 42. Rio de Janeiro.

ADVOGADO
O dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna tem escritório á travessa da Caixa, d'Agua n. 5.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo, advogado, reside á rua dos Bambús, 18-A.

Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra e Gabriel Dias da Silva, advogados. Escritorio em Campinas, largo da Matriz Velha, n. 33.

Dr. Lopes dos Anjos Junior, advogado.—Escritorio—rua Direita 19, sobrado. Incumbem-se tambem de causas fira da capital e especialmente no foro de Santos.

ADVOGADO—O dr. Pamphilo Manoel Freire de Carvalho advoga com os srs. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. José Monteiro, na 1.ª e 2.ª instancias, á rua de S. Bento n. 48.

Atende á chamados para qualquer posto de provincia.
Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, advogados:—escritorio rua de S. Bento n. 45.

MEDICO
Dr. Eulalio.—Dá consultas á travessa do Collegio do meio dia ás 2 horas. Chamados á sua residencia—largo do Arouche n. 17 A ou pharmacia Popular—Rua da Imperatriz n. 4.

Dr. Almeida Netto—Medico operador. Residencia e consultorio—rua do Imperador n. 5.

CONSULTORIO MEDICO E CIRURGICO do dr. A. C. de Miranda Azevedo, consultas das 11 da manhã, ás 2 da tarde, rua do Imperador n. 13. Especialidades: molestias nervosas; residencia, rua do barão de Itapetininga n. 16 A.

Chamados a qualquer hora.
Dá consultas das 10 ás 11 da manhã, na Pharmacia da Consolação, ponte do Piquetes.

Medico homeopata—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 ás 12 horas da manhã, chamados á qualquer hora, na Drograria Central Homeopathica, largo de S. Bento n. 88.

BIXAS HAMBURGUEZAS recebem-se directamente, no Salão Elegante, vendem-se e applicam-se.

Travessa da Quitanda n. 1.
Companhia Carris de Ferro de S. Paulo á Santo Amaro

4.ª chamada de capitães
Os srs. accionistas desta companhia são convidados a realizar no largo de Palacio n. 8, até o dia 25 do corrente, a 4.ª entrada de capital, na razão de 10% ou 20\$000 por accção.

S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1885.
F. A. Dutra Rodrigues,
Presidente da Companhia.

Atelier de pintura
Almeida Junior, artista premiado pela Academia das Bellas Artes do Rio de Janeiro e de Paris, participa que mudou o seu atelier para a rua do Imperador, junto ao theatro S. José, em um predio construido expressamente para esse fim; onde tem tambem um outro atelier separado á disposição de seus discipulos.

Participa ainda que continúa a dar lições fora, para o que pode ser procurado todos os dias das 11 ao meio dia.

(3ps) 12—12

Companhia Carris de Ferro de S. Paulo á Santo Amaro

Aviso ao publico, que todos os dias uteis, salvo quando fizer muito mau tempo, haverá á tarde bondes extraordinarios de forma que das 4 ás 7 horas da tarde todos os carros da linha da Liberdade encontram carros para Villa Marianna.

Nos Domingos e dias santos haverá carros extraordinarios desde ás 10 horas da manhã nas mesmas condições.

S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1885.
O director superintendente
Alberto Kuklmann

5—3 (alt.)
Na Chacara das Flôres
RUA DO BRAZ N. 90

Ha para vender terrenos excellentes entre os quaes tem um lote de com bragas com frente na rua do Braz, com os fundos na rua do Pary, com o uso de um correjo d'agua corrente, e bondes.
O terreno é alto e muito enxuto. Ha outros lotes com frente sobre as mesmas ruas e cuja divisões serão feitas á vontade do comprador. As condições da venda são muito favoraveis. Dirigir-se a J. Joly na mesma chacara.

18—18

Rudolf, Teizze & C.
Casa de Comissões
SANTOS
RUA VINTE CINCO DE MARÇO—32
150—30

Procura-se um perfeito torneador de ferro e bronze. Fundição central de J. Arbenez & Comp. Rua do Triunpho. 5—5

Societé Française 14 Juillet
Membre de service pendant le mois de fevrier.
Monsieur Fabien Eliehalt
Pateo de S. Francisco
4—3 p. m.

ANNUNCIOS
Vende-se um sitio no Ribeirão Preto contendo 1280 alqueires de terras entre baixas e altas, casa de morada boa, 40 alqueires de pasto, moçoilo, e 40 mil pés de café formados.
Para tratar-se em Pirassununga com o abaixo assignado, procurador da vendedora.
Antonio José Rodrigues de Siqueira.
10—7



Navegação a vapor

O PAQUETE A VAPOR
Rio Jaguarão

Comandante e capitão-tenente A. P. C. Pereira da Cunha
Sahirá no dia 12 do corrente ao meio-dia, para

Paranaguá, Antonina, Santa Catharina, Rio-Grande Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos-Ayres.

Recebe carga e passageiros.
Trata-se com o agente
João Antonio Pereira dos Santos
Rua Xavier da Silveira n. 33 e 34 SANTOS

NOTA.—Recebe-se os conhecimentos até a vespertada sahida do paquete,



Societé Générale des Transports Maritimes à Vapeur

O PAQUETE
POITOU

Esperado de Buenos-Ayres sahirá para Marselha, Genova e Napoles.

VIAGEM RAPIDA, TRATAMENTO SUPERIOR
Para passageiros e mais informações, dirigir-se á

Casa Garraux
Fischer Fernandes & Comp.
35—Rua da Imperatriz—35
Póde-se tratar tambem com os srs. D. Calderaro & Comp. 5—1
18—RUA DIREITA—18

Ama

Precisa-se de uma ama que seja sadia, prefere-se sem criança; para tratar em casa de J. Arbenez & C., rua do Triunpho, fundição central. 5—5

Vaccina legitima
Cawpoux
Ao Thermometro

Casa d'alta cirurgia, cirurgia dentaria, tratamento de Lister, cutelaria fina-fundas, suspensorios, Milleret, perfumarias, escovas o que ha de chic, christal japonês.
31 A—RUA DIREITA—31 A
6—5 (5.ª e dom.)

Jahú
O abaixo assignado, deixando o officio de tabellião que exerceu no termo por tempo de mais de 15 annos, solicita nos auditorios dos dous termos da comarca, esperando merecer do publico a mesma confiança que lhe foi dispensada durante o exercicio d'aquella profissão.

Fevereiro de 1885.
José Ferraz do Amaral Gurgel.
5—2

MUDOU-SE

Hotel Italia e Brazil

Este hotel, com todas as commodidades para os hospedes e familias, mudou-se da rua da Boa Vista n. 54, para a rua de S. Bento, n. 31.

Garante-se bom tratamento, modicidade em preços, acido e promptidão no serviço.
Este hotel fica proximo ao Café de Java, ponto de passagem de todas as linhas de bondes, dispõe de aposentos ventilados e com magnifica vista.

S. PAULO
O proprietario,
Agostinho Pucciarelli.
(Alt.) 30—2

Caixa Economica
Tendo-se perdido a caderneta de n.º 6499, pede-se a pessoa que a tiver encontrado o favor de entregal-a nesta typographia que será gratificado.

Já foi prevenida a direcção daquelle estabelecimento para não fazer pagamento caso ella seja apresentada. 2

Tieté

ADVOGADO
O advogado Adolpho Botelho de Abreu Sampaio aceita todos os serviços concernentes a sua profissão. 20p19

PRECISA-SE

de um ou dous bons fundidores de ferro e bronze na fundição Central de J. Arbenez & Comp., rua do Triunpho. 3 8

PRECISA-SE alugar uma sala e alcova em casa de familia, proximo á rua da Imperatriz. Daixem carta nesta typographia. (2)

OURIVESARIA CHRISTOFLE

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878 UNICO concedido á ourivesaria-prateada. GRANDE PREMIO EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1875 UNICO concedido á ourivesaria-prateada.

A MARCA DE FABRICA



CHRISTOFLE

TALHERES CHRISTOFLE

PRATEADOS SOBRE METAL BRANCO

Para evitar toda confusão, rogamos aos compradores dos nossos productos que não aceitem como procedentes da nossa casa, quaesquer que forem as denominações que se lhes deem e as marcas que tenham, senão os objectos que tiverem a Marca de fabrica collocada á margem e o nome CHRISTOFLE escrito com todas as letras.

A MARCA DE FABRICA



CHRISTOFLE

Chegou Chegou Chegou NA CASA DO PRINTEMPS

23 -- Rua da Imperatriz -- 23

Grande e variado sortimento de sedas, lãs, zepiths e set inette, cortes de vestidos em caixa do ultimo gosto.
Grande sortimento de luvas de pellica e seda de 2 a 16 botões, tudo por preços muito moderados.

Continúa como sempre a funcionar a officina de costura, aonde se esperam os frequentes.

CASA DO PRINTEMPS

RUA DA IMPERATRIZ 23 S. PAULO

RUBINAT

AGUA MINERAL PURGATIVA
De todas as aguas purgativas, a mais rica em principios mineraes. Superior á todas as aguas mineraes d'Allemantha Grande Medalha de Ouro na Exposição Internacional Helveticas de Fribourg-sur-Min

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
A SUA ACCÇÃO, TÃO PROMPTA COMO CERTA, NUNCA PROVOCA COLICAS

AGUA MINERAL PURGATIVA DE RUBINAT
EMPRESA-SE CONTRA: Molestias das Intestinos, Trizão de Ventro, Congestões, Febres gastricas, Accumulação de Fluxões, Nêas, Obstrucções abdominaes.

Um copo regular tomado de manhã em jejum segrega a 1/2 copo d'agua azucarada ou de chá fresco.

DEPOSITO GERAL: S. PAULO, 101, RUA DO VENTRO, COMPANHIA DE RUBINAT
Em S. Paulo: BARRUZ & TOLDO; — João Castello, MARTINS & C.

16,600 RECOMPENSA NACIONAL 16,600

QUINA LAROCHE

ELIXIR VINOSO

A Quina-Laroché contém todos os principios da quina, tem um gosto muito agradável, e é superior aos outros vinhos e xaropes de quina; contra o descaimamento das forças da energia, as affecções do estomago, as febres intermitentes, etc.

O MESMO FERRUGINOSO
É a feliz combinação de um sal de ferro com a quina. É recommendado contra a pobreza do sangue a chloro-anemia, as consequencias do parto, etc.

Paris, 22, rue Drouot, e nas principais Pharmacias do Mundo.

Em caso de todos os Perfumistas e Cabelleiros da França e do Extranjeiro

A VELOUTINE

Bas de Toilette d'Arroz especial

PREPARADO COM ESSENCIAS

Por CH. FAY, Perfumista
PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

TESOURO DAS MÃES

VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Electro-Magnéticos

Ditos "Collares analgêsticos de dentição"

CONTRA AS CONVULSÕES

É FAMILIAR A DENTITION DAS CRIANÇAS

O COLLAR ROYER, conhecido ha mais de 35 Annos, são os unicos que preservam realmente as crianças das CONVULSÕES ajudando ao mesmo tempo a dentição.

Para evitar as falsificações e as imitações, exige-se que cada caixa tenha a marca da fabrica á margem e o verdadeiro nome: ROYER, Pharmacia, 228, rue St-Martin, em PARIS.

VERDADEIRO PO' DA PERSIA

Pulv. Flór. Pyrethri Caucas
PURAMENTE VEGETAL

unico especifico infallivel para a destruição completa e instantanea DOS

MOSQUITOS
E outros insectos
VENDE-SE NA
Pharmacia Ypiranga
42—Rua Direita—42

ATAUBA DE SABYRA

O grande depurativo do seculo XIX

APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO
CURA RADICALMENTE
TODAS AS AFFECÇÕES DA BELLE
IMPUREZA DO SANGUE

Syphilis, escrophulas

MORPHE'A

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
João José Ribeiro de Escobar
(DE S. PAULO)

A Ataubá de Sabyra descoberta espantosa da tribu dos indios é um remedio proclamado pelas diversas impressões de ambos os mundos e por unanimidade o rei vegetal dos depurativos que tem curado milhares de pessoas.

DEPOSITARIOS GERAES para todo o imperio: Lebre Irmão & Sampaio, e suas casas filiaes Lebre Irmão & Comp., rua Direita n. 1, Mello & Comp., rua de S. Bento n. 28 S. Paulo.
Campinas, Souza Silva & Comp. Campos, Sampaio Rocha & Comp. Pernambuco, Luiz Duprat. Rio Grande do Sul—Rodrigues Vianna & Julio. Uberaba—Casa Branca & Comp. 50—29

Depositarío no Rio de Janeiro, D. da Silva Pinheiro
11—RUA DO HOSPICIO—11

Corio-Méline

7 Récompenses depuis 1861 PLUS DE 20,000 CERTIFICATS

Employé par les Facteurs des Pôtes, les Douaniers, la Gendarmerie, les Ponts-et-Chaussées, les Sapeurs-Pompiers et M.M. les Officiers de l'Armée française

PRODUIT INDISPENSABLE A TOUT LE MONDE

Aux riches, pour obtenir le confortable, le bien-être et la santé;
A la classe laborieuse, qui a besoin de la santé, de la commodité et surtout de l'économie.

Quiconque n'emploie pas la CORIO-MÉLINE, prodigue son argent et s'obstine à refuser le confortable.

Voici les propriétés de la CORIO-MÉLINE et dont on garantit l'efficacité:

1. De conserver le cuir, le rendre souple et imperméable; empêcher l'action de l'eau et du soleil, ainsi que la corrosion de la neige, de la chaux, du plâtre et de l'eau de mer;
2. De guérir les engelures (même celles dont la chair est en lambeaux), les ampoules, les écorchures des pieds et des mains, l'enflure et la rougeur des pieds occasionnées par la marche;
3. De prévenir et de guérir ce qu'on appelle familièrement le banf á la mode, pour les personnes qui montent á cheval;
4. De guérir les crevasses du páturon des pieds des chevaux;
5. D'entretenir les armes, em humectant très-légèrement un morceau de laine;
6. De procurer une économie minimum de 60 0/0.

SE TROUVE ICI
Unico depositario—Brazil S. Paulo—Dr. Afonso Durand. 30—16

Guerra aos microbios

Soluto arsenico—calcareao com creozoto ou simples
A COMBINAÇÃO MAIS FELIZ CONTRA TUBERCULOS PULMONARES, MOLESTIAS DE PELLE, ESCROPHULAS, RAQUITISMO, CACHEXIA PALUDOSA,

E ENFRANQUEAMENTO DE TODA ESPECIE
Xarope de Jatahy e Umbauba

Este xarope, sendo já muito conhecido como o mais efficaz no tratamento de todas as molestias do peito, é vantajosamente indicado na phisica pulmonar, bronchite aguda ou chronica, catarrho chronico dos reinos, asthma e na coqueluche (tosse comprida).

Dirigir-se ao pharmaceutico Julio Cesar de Moraes Fernandes.
Pharmacia da Consolação, largo da Memória n. 5. (Ponte do Piquetes.) São Paulo. (3 p. s.) 50—33

AVISO A Casa L. LEGRAND

de PARIS (PERFUMARIA ORIZA)
Previne á sua Clientela que vendem-se FALSIFICADOS

ORIZA-OIL e ESS. ORIZA
Para ter os verdadeiros Preparados cumpre dirigir-se ás casas cuja probabilidade de notoriedade publica. A Falsificação é principalmente conhecida pela má qualidade dos Preparados

O comprador enganado na natureza da mercadoria tem o direito de proceder contra o vendedor como defraudador.

Professora

Uma senhora estrangeira competentemente habilitada, propõe-se ensinar em casa de familia o seguinte:

Pintura a óleo, aquarela e desenho, allemão, inglez, francez e geographia e musica. Tambem aceita contraher-se seja para o capital ou para o interior.

Pode ser procurada por carta nesta redacção com as iniciaes A. S. (4.ª, 6.ª, dom.) 6—5

ESCRITORIO COMMERCIAL

SÁ & ANDRADE
Incumbem-se de alugar, vender ou comprar casas e terrenos, comprar ou vender accções de companhias, levantar capitães mediante garantias, receber nas repartições publicas dinheiros de particulares, angariar compradores para tudo que for objecto de commercio.

Encarregam-se tambem de obter providões de casamento e outros papeis dependentes da Camara Ecclesiastica.

ACRITÃO INCUMBENCIAS DO INTERIOR
RUA DE S. BENTO N. 50
15—11 a. p.